**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020.**

**1. INTRODUÇÃO**

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n°. 76.205.970/0001-95, com sede a Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.301-070, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, com fundamento no caput do Artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17/06/2013, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, torna público e vem realizar **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2020 e 2021, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA - CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009, RESOLUÇÃO Nº 38 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), DE 17/07/2009**, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

**2 – DO OBJETO**

**2.1** – A presente Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Nos termos da Resolução Nº 04, de 02 de abril de 2015 /FNDE, a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul se qualifica como Entidade Executora para o cumprimento dessa Chamada Pública, sendo que os recursos financeiros a ela inerentes serão repassados pelo FNDE/ PNAE. E RESOLUÇÃO/CD/FNDE N º 38, DE 16 DE JULHO DE 2009.

**2.2 -** Os alimentos adquiridos nesse procedimento serão fornecidos durante o ano letivo, aos alunos das escolas constantes deste Edital.

**3.3.** A Prefeitura Municipal prioriza na chamada pública para a aquisição de produtos orgânicos e/ou agroecológicos, visando atender a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, em seu artigo 17º, § 1º. No Anexo II deste edital, os itens (do item 039 até o item 073) “produtos orgânicos” foram cotados no mercado local ou regional, produtos agroecológicos ou orgânicos. Desta forma, não deverá ser acrescido os 30%.

**2.3 - Das Amostras**

**2.3.1.** A apresentação das amostras obedece ao preceituado no Acórdão 1.291/2011-TCU-Plenário:

*“a exigência de apresentação de amostras é admitida apenas na fase de classificação das propostas, somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e desde que de forma previamente disciplinada e detalhada no instrumento convocatório”.*

**2.3.2.** Serão exigidas amostras dos itens. As empresas classificadas em primeiro lugar em cada item e habilitadas deverão fornecer amostras dos produtos ofertados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** depois de declaradas vencedoras. Cada amostra deverá vir em original, devidamente identificada com razão social/CNPJ e o número do respectivo lote/item, para serem analisadas pela Comissão de Análise de Amostras.

**2.3.2.1.** A prefeitura municipal de Laranjeiras do Sul não se responsabiliza por amostras enviadas via correio ou transportadoras, ficando por conta exclusiva da proponente a entrega das amostras dentro do prazo referido.

**2.3.3.** As amostras deverão ser enviadas, identificadas e listadas - ANEXO (Modelo de Recibo de Amostras), devendo este documento ser apresentado em duas vias, para a Comissão de Análise de Amostras.

**2.3.4.**  As amostras deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Laranjeiras do Sul, localizada na Avenida Oscar da Silva Guedes, 01 - CEP 85303-820  –  Laranjeiras do Sul. Telefone 42 3635 3381.

**2.3.5.**  A Comissão terá 05 (cinco) dias úteis para emitir parecer acerca das amostras apresentadas, informando se estas estão de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal . A comissão de avaliação das amostras enviará o parecer no e-mail informado no Anexo.

**2.3.6.**  As amostras que apresentarem falhas e defeitos, ou que não possuam a qualidade que se espera de produtos empregados em serviços de saúde, serão imediatamente desclassificadas. As amostras serão analisadas conforme composição e função das mesmas, verificando resistência, durabilidade, eficácia e qualidade.

**2.3.7.**  A comissão emitirá parecer sobre as amostras apresentadas e, caso a proponente se sinta prejudicada poderá recorrer da decisão em até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da decisão.

**2.3.8.**  Caso a amostra seja reprovada, convocar-se-á a segunda classificada, lhe sendo assegurado mesmo prazo previsto.

**2.3.9.**  O objeto será adjudicado a licitante, somente no caso das amostras estarem de acordo com as especificações exigidas, ficando a licitante vencedora obrigada a fornecer somente o produto aprovado pela Comissão de Análise de Amostras.

**2.3.10.** A não apresentação das amostras ou a emissão de parecer desfavorável por parte da Equipe de Servidores do Município implicará na desclassificação da licitante.

**2.3.11.**  Fica vedada a apresentação de prospectos e/ou catálogos descritivos, em substituição às amostras.

**2.3.12.**  As amostras ficarão disponíveis até o 5º (quinto) dia útil após a divulgação do resultado do processo licitatório, e, não sendo retiradas até esta data, serão consideradas doadas a Prefeitura Municipal.

**2.3.13.**  Somente deverá enviar amostras para a referida Comissão a empresa que foi classificada em primeiro lugar.

**2.3.14.**  Os produtos os quais necessitam de apresentação da amostra durante o julgamento da presente licitação são os seguintes conforme segue:

* BOLACHA CASEIRA DE FUBÁ EMBALAGEM TRANSPARENTE-ROTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, PESO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, EMBALAGEM DE 500 GR (AMOSTRA);
* BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO EMBALAGEM TRANSPARENTE-ROTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, PESO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, EMBALAGEM DE 500 GR (AMOSTRA);
* MASSA PARA LASANHA (EM ROLOS) EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE - RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, IDENTIFICAÇÂO DO FABRICANTE, INGREDIENTES PESO E INFORMAÇÂO NUTRICIONAL; (AMOSTRA)
* PÃO CASEIRO FATIADO UNIDADE COM 500 GR – EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE - RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, IDENTIFICAÇÂO DO FABRICANTE, INGREDIENTES PESO E INFORMAÇÂO NUTRICIONAL (AMOSTRA);
* PÃO COM LEGUMES (CENOURA, BETERRABA, MANDIOCA E BATATA DOCE) UNIDADE COM 500 GR – EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE - RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, IDENTIFICAÇÂO DO FABRICANTE, INGREDIENTES PESO E INFORMAÇÂO NUTRICIONAL (AMOSTRA);
* PÃO COM LEGUMES (CENOURA, MANDIOCA E BETERRABA) UNIDADE COM 500 GR NO FORMATO DE TRANÇA – EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE - RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, IDENTIFICAÇÂO DO FABRICANTE, INGREDIENTES PESO E INFORMAÇÂO NUTRICIONAL (AMOSTRA);
* PÃO TIPO HOT DOG MINI – UNIDADE DE 50 G – EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE - RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, IDENTIFICAÇÂO DO FABRICANTE, INGREDIENTES PESO E INFORMAÇÂO NUTRICIONAL (AMOSTRA);
* MACARRÃO CASEIRO - EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE – 500 G - RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, IDENTIFICAÇÂO DO FABRICANTE, INGREDIENTES PESO E INFORMAÇÂO NUTRICIONAL (AMOSTRA);
* DOCE DE FRUTAS (DIVERSOS SABORES) SEM CORANTE E CONSERVANTES. RESFRIADO EMBALO EM POTE DE POLIETILENO DE 1 KG, EMBALAGEM NÃO RETORNAVEL, ROTULAGEM COM VALOR NUTRIONAL, COM VALIDADE 2 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA (AMOSTRA);
* PRODUTOS DA FRUTA (FRUTA IN NATURA CONGELADA) – CONGELADA EMBALADA EM PACOTES TRANSPARENTES DE 16 MICRAS, FIRMES DE 500 G CONTENDO ETIQUETA DE PROCEDÊNCIA, DESCRIÇÃO DOS INGREDIENTES, ETIQUETA NUTRICIONAL E DE VALIDADE (GUABIROBA, GOIABA, BERGAMOTA, JABUTICABA, UVAIA, ARAÇÁ E PITANGA) (AMOSTRA).

**3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1 –** Poderão participar do processo de seleção grupos formais e informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, assim entendidos:

a) AGRICULTORES FAMILIARES informais (Pessoa Física) que possuam nota de produtor;

b) EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES formalmente estabelecidas (Pessoa Jurídica – Empreendimentos Familiares, Cooperativas ou Associações);

**3.2 –** Não poderão participar do processo de seleção:

a) Pessoa física ou jurídica direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão Julgadora, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes;

b) Servidores ou dirigentes da Prefeitura do Município de Laranjeiras do Sul;

c) Agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas associações que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Laranjeiras do Sul, PR, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, tenha incorrido nas sanções previstas no inciso IV do art. 87 e art. 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**4. - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**4.1 -** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**4.1.1 -** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I** - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

**II** - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

**III** - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

**4.1.2** **-** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I** - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

**II** - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

**III** - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1.1 e 4.1.2.

**4.2.** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP.

**4.3.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**5 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO.**

Os documentos para habilitação dos participantes são os seguintes:

**5.1 - Para grupos informais de Agricultores Familiares:**

**5.1.1 -** Cópia de inscrição no Cadastro de pessoa Física (CPF);

**5.1.2 -** Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, ou extrato da DAP, do Agricultor Familiar participante;

**5.1.3 -** Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo II) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares Participantes;

**5.1.4 -** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;

**5.1.5 -** Declarações Unificada (anexo);

**5.2 - Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:**

**5.2.1 -** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);

**5.2.2 -** Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas;

**5.2.3 -** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**5.2.4 -** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**5.2.5 -** Prova de regularidade para com a Receita Federal;

**5.2.6 -** Prova de Regularidade para com INSS;

**5.2.7 -** Prova de Regularidade para com FGTS;

**5.2.8 -** Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

**5.2.9 -** Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II);

**5.2.10 -** Declarações Unificada (anexo).

**5.2.11 -** Alvará de vigilância sanitária da sede da empresa licitante em vigência.

**5.3 -** Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos mesmos.

**5.4 -** Os documentos originais apresentados na proposta não serão devolvidos.

**5.5 -** Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autentica por Tabelião de Notas ou por servidor designado ou servidor público.

**5.6 -** Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

**6 – DOS VALORES DOS PRODUTOS/ALIMENTOS.**

**6.1 -** Os preços dos gêneros alimentícios a serem praticados entre a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul e a cooperativa/associação, mercados e agricultor familiar individual contratado, foram estabelecidos e fixados de acordo com as normas do Artigo 29 da Resolução n º 04/2015 do FNDE, o qual relata no § 1º, que o preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local.

**6.2 -** Serão pagos à contratada o valor correspondente ao quantitativo de gêneros alimentícios efetivamente entregues nos estabelecimentos escolares com base na tabela de preços de referência.

**6.3 -** A Prefeitura Municipal prioriza na chamada pública para a aquisição de produtos orgânicos e/ou agroecológicos, visando atender a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, em seu artigo 17º, § 1º. No Anexo II deste edital, os itens (do item 039 até o item 073) “produtos orgânicos” foram cotados no mercado local ou regional, produtos agroecológicos ou orgânicos. Desta forma, não deverá ser acrescido os 30%.

**6.4 -** O valor máximo a ser contratado por agricultor é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), pelo período de 12 meses.

**6.4.1-** Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o numero de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização.

**6.5 –** A previsão de entrega é para o ano letivo, de acordo com o calendário escolar.

**6.6 –** A totalização dos produtos bem como seus valores encontra-se no Anexo II.

**7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.**

**7.1** - Os interessados deverão apresentar os documentos relacionados no item 5, sub-itens 5.1 ou 5.2, em envelope lacrado, com as seguintes indicações:

- ENVELOPE

- ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO DE LICITAÇÃOES

- REFERÊNCIA: DOCUMENTAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2020.

- INTERESSADO:

- ENDEREÇO:

- TELEFONE PARA CONTATO:

**7.2 –** Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta de um mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior. Assim apenas a última proposta de um mesmo proponente será levada em conta para análise, sendo a anterior automaticamente desconsiderada.

**8 – DO LOCAL, DATA e HORÁRIO PARA PROTOCOLO DO ENVELOPE DE INSCRIÇÃO.**

**8.1 –** O envelope de inscrição contendo os documentos de habilitação deverá ser protocolado no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, conforme descrito no item 7, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

**8.2 –** Por se tratar de Chamamento Público, o presente edital estará aberto para credenciamento até o dia **20 de JULHO de 2020,** e se necessário serão marcadas novas datas.

**9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO.**

**9.1 –** LOCAL: Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, situado na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Sala de Licitações.

**9.2 –** Os envelopes protocolados serão abertos em sessão pública, no dia **20 de JULHO de 2020, às 08h15.**

**9.3** – Caso haja necessidade a administração municipal poderá marcar novas datas para análise da documentação e posterior credenciamento dos interessados.

**9.4 –** Nas reuniões da Comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito, com firma reconhecida, firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferidos poderes para tal.

**9.5 –** No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

**9.6 –** Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita no item 5.

**9.7 –** Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

**10 – DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO.**

**10.1 –** Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão recursos previstos no art. 109, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

**10.2 –** Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado a Prefeita Municipal para a competente deliberação.

**11 – REGIME DE EXECUÇÃO.**

**11.1 -** O credenciado deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução FNDE 004/2015 e Projeto de Venda (anexo).

**11.2 -** A entrega dos alimentos/produtos descritos no objeto do presente edital, serão em conformidade com a necessidade da Secretaria da Educação e de acordo com os cronogramas constante do anexo I e Projeto de Venda em anexo II.

**12 – DA FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**12.1 -** Os recursos financeiros correrão à conta da Dotação Orçamentária:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Rubrica** | 09 | 001 | 12.361.0004.2052 | 33.90.32.00.00 | 000 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Departamento de Ensino | Manutenção de Merenda Escolar | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Recursos Ordinários (Livres) |
| **Rubrica** | 09 | 001 | 12.361.0004.2052 | 33.90.32.00.00 | 107 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Departamento de Ensino | Manutenção de Merenda Escolar | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Salário – Educação |
| **Rubrica** | 09 | 001 | 12.361.0004.2052 | 33.90.32.00.00 | 112 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Departamento de Ensino | Manutenção de Merenda Escolar | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Merenda Escolar |

**13 – DA FORMA DE PAGAMENTO.**

**13.1 –** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês seguinte a entrega dos alimentos/produtos, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidor responsável da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Laranjeiras do Sul.

**13.2 -** Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo acima, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

**13.3 -** O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agencia.

**13.4 -** Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.

**13.5 -** A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.

**14 - DA OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO.**

**14.1 –** A entrega dos produtos será de acordo com o Projeto de Venda (anexo) previsto neste Edital.

**14.2 –** Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;

**14.3 -** Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.

**14.4 -** Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

**14.5 -** Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.

**14.6 -** Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

**14.7 -** Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

**14.8 -** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

**14.9 -** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

**15 – DA CONTRATAÇÃO**

**15.1 –** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente.

**15.2 –** O Município de Laranjeiras do Sul convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

**15.3 –** A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato.

**16 – DA VIGÊNCIA**

**16.1 – O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses a partir da data da assinatura do contrato, ou até o termino das quantidades.**

**17 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**17.1 -** Efetuar os pagamentos devidos ao CREDENCIADO, com os descontos e recolhimentos previstos em lei.

**17.2 -** Proporcionar todas as facilidades para que o CREDENCIADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.

**17.3** - Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades ao CREDENCIADO.

**18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** - Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de Laranjeiras do Sul poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos CREDENCIADOS, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

IV – declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**19 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1 -** Esclarecimentos relativos ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação nomeado pelo Decreto n.º 027/2015, e protocolado na Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações em horário de expediente.

**19.2 -** A critério da Prefeitura do Município de Laranjeiras do Sul o presente chamamento público poderá ser:

**19.2.1 –** adiado, por conveniência exclusiva da Administração;

**19.2.2** – revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**19.2.3 –** anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.3 –** A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

**19.4 –** O CREDENCIADO CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**19.5 –** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação designada pela Prefeitura do Município de Laranjeiras do Sul, que decidirá com base na legislação em vigor.

**19.6 -** Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

**19.7** - Fica eleito o foro da cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

Laranjeiras do Sul, 24 de Junho de 2020.

**Maria Terezinha Snoz**

**Presidente da Comissão de Licitação**

**ANEXO I**

**PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL**

**CHAMADA PÚBLICA n.º 002/2020 PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Programa Nacional de Alimentação Escolar

|  |
| --- |
| Identificação da proposta de atendimento ao edital chamada pública nº 002/2020 |
| **I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** |
| **A – Grupo Formal:** |
| 1. Nome do Proponente | 2. CNPJ |
| 3. Endereço  | 4. Município  | 5.CEP |
| 6. Nome do representante legal  | 7.CPF | 8.DDD/Fone |
| 9.Banco  | 10.Nº da Agência  | 11.Nº da Conta Corrente |
| **B – Grupo Informal:** |
| **C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)** |
| 1. Nome  | 2. CPF  | 3. DAP  | 4. Nº. da Agência  | 5. Nº. da Conta Corrente |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** |
| 1. Nome da Entidade  | 2. CNPJ  | 3 .Município |
| 4. Endereço  | 5. DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | 7 .CPF |
| **III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS** |
|  | 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. Produto  | 3.Unidade  | 4.Quantidade  | 5.Preço/Unidade  | 6.Valor Total |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  | Total agricultor |  |
|  | 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. Produto  | 3.Unidade  | 4.Quantidade  | 5.Preço/Unidade  | 6.Valor Total |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  | Total agricultor |  |
|  | 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. Produto  | 3.Unidade  | 4.Quantidade  | 5.Preço/Unidade  | 6.Valor Total |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  | Total agricultor |  |
|  | 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. Produto  | 3.Unidade  | 4.Quantidade  | 5.Preço/Unidade  | 6.Valor Total |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  | Total agricultor |  |
|  | 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. Produto  | 3.Unidade  | 4.Quantidade  | 5.Preço/Unidade  | 6.Valor Total |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  | Total agricultor |  |
| **Total do projeto** |
|  |
| **IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO** |
|  | 1. Produto  | 2.Unidade  | 3.Quantidade  | 4.Preço/Unidade  | 5.Valor Total por Produto |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  | **Total do projeto:** |  |
| **IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS** |
|  |
| **V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)** |
|  |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |
| Local e Data: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Assinatura do Representante do Grupo Formal | Fone/E-mail:CPF: |
|  |
| Local e Data: | Agricultores Fornecedores do Grupo Informal | Assinatura |
|  |  |
|  |  |

**ANEXO II**

**TABELA DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO – 2020-2021**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 28867 | ABACATE COM PONTO DE MATURAÇÃO PARA SER SERVIDO NA SEMANA DE ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO VARIEDADE OU GRUPO E PESO E ESTAR LIMPAS E CONSERVADAS. PRODUTO CONVENCIONAL  | 800,00 | KG | 2,83 | 2.264,00 |
| 2 | 28868 | ABÓBORA MORANGA PICADA E DESCASCADA LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, EM PERFEITAS CONDIÇÔES DE CONSERVAÇÃO EMATURAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS TRANSPARENTES, ATÓXICOS DE 2KG. PRODUTO CONVENCIONAL  | 2.000,00 | KG | 3,76 | 7.520,00 |
| 3 | 28869 | ALFACE GRUPO CRESPA SUBGRUPO: VERDE. SÃS, INTEIRAS, LIMPAS e HIDRATADAS, UNIFORMES EM TAMANHO, E TRANSPORTADAS EM CAIXAS COM 20 - 25 PÈS CADA ASSEGURANDO ADEQUADA CONSERVAÇÃO DO PRODUTO, CADA PÉ COM MÉDIA DE 100 GR. PRODUTO CONVENCIONAL  | 5.000,00 | KG | 2,59 | 12.950,00 |
| 4 | 28871 | BANANA KATURRA COM PONTO DE MATURAÇÃO PARA SER SERVIDA NA SEMANA DE ENTREGA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LIMPAS, SECAS QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AOPRODUTO. PRODUTO CONVENCIONAL  | 8.500,00 | KG | 2,59 | 22.015,00 |
| 5 | 28872 | BANANA PRATA COM PONTO DE MATURAÇÃO PARA SER SERVIDA NA SEMANA DE ENTREGA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LIMPAS, SECAS QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AOPRODUTO. PRODUTO CONVENCIONAL  | 1.500,00 | KG | 3,82 | 5.730,00 |
| 6 | 28873 | BATATA DOCE SEM DANOS FÌSICOS OU MECÂNICOS, LIMPA E ACONDICIONADA EM CAIXAS, LIMPAS, SECAS QUE NÂO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO. PRODUTO CONVENCIONAL  | 1.000,00 | KG | 2,87 | 2.870,00 |
| 7 | 28874 | BETERRABA SEM FOLHAS, LISA COM POLPA INTACTA E LIMPA, COMPACTA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM BROTOS, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS E MACHUCADURAS, TRANSPORTADAS EM CAIXAS. PRODUTO CONVENCIONAL | 1.200,00 | KG | 3,10 | 3.720,00 |
| 8 | 28875 | BOLACHA CASEIRA DE FUBÁ EMBALAGEM TRANSPARENTE- ROTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE,IDENTIFICAÇÃODOFABRICANTE, INGREDIENTES, PESO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, EMBALAGEM DE 500 GR. PRODUTO CONVENCIONAL | 1.500,00 | KG | 16,68 | 25.020,00 |
| 9 | 28876 | BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO EMBALAGEM TRANSPARENTE- ROTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, PESO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, EMBALAGEM DE 500 GR. PRODUTO CONVENCIONAL | 1.500,00 | KG | 16,86 | 25.290,00 |
| 10 | 28877 | BRÓCOLIS LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, EM PERFEITAS CONDIÇÔES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS TRANSPARENTES,ATÓXICOS. PRODUTO CONVENCIONAL  | 2.000,00 | KG | 5,86 | 11.720,00 |
| 11 | 28878 | CEBOLINHA EM MAÇOS DE 100 GR SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, NOVAS, FRESCAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS, LIMPAS, SECAS QUE NÂO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO. PRODUTO CONVENCIONAL | 1.000,00 | KG | 11,76 | 11.760,00 |
| 12 | 28879 | CENOURA TAMANHO MÉDIO E UNIFORME NOVA, SEM FOLHAS, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÌSICOS OU MECÂNICOS, LIMPA E ACONDICIONADA EM CAIXAS, LIMPAS, SECAS QUE NÂO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AOPRODUTO. PRODUTO CONVENCIONAL | 2.000,00 | KG | 3,12 | 6.240,00 |
| 13 | 28880 | CHUCHU TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME TAMANHO MÉDIO, EM CAIXAS DE NO MÁXIMO 20 KG, SEM LESÕES, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA (70-140 GRUND) . PRODUTO CONVENCIONAL  | 1.500,00 | KG | 2,27 | 3.405,00 |
| 14 | 28881 | COUVE MANTEIGA PICADA E EMBALADA A VÁCUO LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, EM PERFEITAS CONDIÇÔES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS TRANSPARENTES, ATÓXICOS. PRODUTO CONVENCIONAL  | 1.000,00 | KG | 9,14 | 9.140,00 |
| 15 | 28882 | COUVE-FLOR LIVRE DEDANOSMECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, EM PERFEITAS CONDIÇÔES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS TRANSPARENTES, ATÓXICOS. . PRODUTO CONVENCIONAL | 2.000,00 | KG | 5,82 | 11.640,00 |
| 16 | 28883 | ESCAROLA LIVRE DE DANOS MECÂNICOS FISIOLÓGICOS, EM PERFEITAS CONDIÇÔES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS TRANSPARENTES, ATÓXICOS. PRODUTO CONVENCIONAL | 1.000,00 | KG | 4,98 | 4.980,00 |
| 17 | 28884 | ESPINAFRE PÉS COM DE 100 GR SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, NOVAS, FRESCAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS, LIMPAS, SECAS QUE NÂO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO. PRODUTO CONVENCIONAL | 600,00 | KG | 5,22 | 3.132,00 |
| 18 | 28885 | LARANJA COMUM DOCE EM CAIXAS DE 20 KG COM PONTO DE MATURAÇÃO PARA SER SERVIDO NA SEMANA DE ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO VARIEDADE OU GRUPO E PESO E ESTAR LIMPAS E CONSERVADAS. PRODUTO CONVENCIONAL | 3.200,00 | KG | 2,27 | 7.264,00 |
| 19 | 28886 | LIMÃO ROSA COM PONTO DE MATURAÇÃO PARA SER SERVIDO NA SEMANA DE ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO VARIEDADE OU GRUPO E PESO E ESTAR LIMPAS E CONSERVADAS. PRODUTO CONVENCIONAL | 1.000,00 | KG | 2,19 | 2.190,00 |
| 20 | 28887 | MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES E PESO. CADA EMBALAGEM COM 2KG. PRODUTO CONVENCIONAL  | 2.500,00 | KG | 3,75 | 9.375,00 |
| 21 | 28888 | MARACUJÁ COM PONTO DE MATURAÇÃO PARA SER SERVIDO NA SEMANA DE ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO VARIEDADE OU GRUPO E PESO E ESTAR LIMPAS E CONSERVADAS. PRODUTO CONVENCIONAL  | 800,00 | KG | 6,83 | 5.464,00 |
| 22 | 28889 | MASSA PARA LASANHA (EM ROLOS) EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE - RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, IDENTIFICAÇÂO DO FABRICANTE, INGREDIENTES PESO E INFORMAÇÂO NUTRICIONAL. PRODUTO CONVENCIONAL | 1.200,00 | KG | 12,46 | 14.952,00 |
| 23 | 28890 | MEXIRICA COM PONTO DE MATURAÇÃO PARA SER SERVIDO NA SEMANA DE ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO VARIEDADE OU GRUPO E PESO E ESTAR LIMPAS E CONSERVADAS. PRODUTO CONVENCIONAL | 3.000,00 | KG | 2,66 | 7.980,00 |
| 24 | 28891 | MILHO VERDE EM ESPIGA COM AS PRIMEIRAS PALHAS COM PONTO DE MATURAÇÃO PARA SER SERVIDO NA SEMANA DE ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO VARIEDADE OU GRUPO E PESO E ESTAR LIMPAS E CONSERVADAS. PRODUTO CONVENCIONAL | 2.300,00 | KG | 3,93 | 9.039,00 |
| 25 | 28892 | PÃO CASEIRO FATIADO UNIDADE COM 500 GR EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE - RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, IDENTIFICAÇÂO DO FABRICANTE, INGREDIENTES PESO E INFORMAÇÂO NUTRICIONAL. PRODUTO CONVENCIONAL  | 5.500,00 | KG | 10,31 | 56.705,00 |
| 26 | 28893 | PÃO COM LEGUMES (CENOURA, BETERRABA,MANDIOCA E BATATA DOCE) UNIDADE COM 500 GR – EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE - RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, IDENTIFICAÇÂO DO FABRICANTE, INGREDIENTES PESO E INFORMAÇÂO NUTRICIONAL. PRODUTO CONVENCIONAL | 1.000,00 | KG | 10,30 | 10.300,00 |
| 27 | 28894 | PÃO COM LEGUMES (CENOURA, MANDIOCA E BETERRABA) UNIDADE COM 500 GR NO FORMATO DE TRANÇA – EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE - RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, IDENTIFICAÇÂO DO FABRICANTE, INGREDIENTES PESO E INFORMAÇÂONUTRICIONAL. PRODUTO CONVENCIONAL | 1.000,00 | KG | 10,30 | 10.300,00 |
| 28 | 28895 | PÃO TIPO HOT DOG MINI – UNIDADE DE 50 G – EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE - RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, IDENTIFICAÇÂO DO FABRICANTE, INGREDIENTESPESO E INFORMAÇÂO NUTRICIONAL. PRODUTO CONVENCIONAL | 2.000,00 | KG | 9,91 | 19.820,00 |
| 29 | 28896 | MACARRÃO CASEIRO EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE – 500 G - RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, IDENTIFICAÇÂO DO FABRICANTE, INGREDIENTES PESO E INFORMAÇÂO NUTRICIONAL. PRODUTO CONVENCIONAL  | 1.200,00 | KG | 10,36 | 12.432,00 |
| 30 | 28897 | POKÃN COM PONTO DE MATURAÇÃO PARA SER SERVIDO NA SEMANA DE ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO VARIEDADE OU GRUPO E PESO E ESTAR LIMPAS E CONSERVADAS. PRODUTO CONVENCIONAL  | 4.000,00 | KG | 2,59 | 10.360,00 |
| 31 | 28898 | REPOLHO SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, NOVAO, FRESCO, ACONDICIONADA EM CAIXAS, LIMPAS, SECAS QUE NÂO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO. PRODUTO CONVENCIONAL  | 4.000,00 | KG | 1,93 | 7.720,00 |
| 32 | 28899 | RÚCULA PÉS COM DE 100 GR SEM PRESENÇADE SUJIDADES, NOVAS, FRESCAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS, LIMPAS, SECAS QUE NÂO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO. PRODUTO CONVENCIONAL | 800,00 | KG | 6,02 | 4.816,00 |
| 33 | 28900 | SALSINHA EM MAÇOS DE 100 GR SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, NOVAS, FRESCAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS, LIMPAS, SECAS QUE NÂO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO. PRODUTO CONVENCIONAL | 1.000,00 | KG | 11,00 | 11.000,00 |
| 34 | 28901 | TOMATE VERMELHO REDONDO, MÉDIO (70-90% DO FRUTO VERMELHO NO ATO DA ENTREGA) SÃOS, INTEIROS, LIMPOS, TAMANHO ECOLORAÇÃO UNIFORME, EM CAIXAS LIMPAS, SECAS QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO, O TRANSPORTE DEVE ASSEGURAR CONSERVAÇÃO ADEQUADA DOPRODUTO). PRODUTO CONVENCIONAL  | 2.500,00 | KG | 4,51 | 11.275,00 |
| 35 | 28902 | MELANCIA COM PONTO DE MATURAÇÃO PARA SER SERVIDO UM DIA APÓS A ENTREGA, EMBALAGEM COM PESO CONTENDO VARIEDADE, DEVEM ESTAR LIMPAS, SEM MACHUCADOS. PRODUTO CONVENCIONAL | 10.000,00 | KG | 1,99 | 19.900,00 |
| 36 | 28903 | DOCE DE FRUTAS (DIVERSOS SABORES) SEM CORANTE E CONSERVANTES. RESFRIADO EMBALO EM POTE DE POLIETILENO DE 1 KG, EMBALAGEM NÃO RETORNAVEL, ROTULAGEM COM VALOR NUTRIONAL, COM VALIDADE 2 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA. PRODUTO CONVENCIONAL | 500,00 | KG | 15,08 | 7.540,00 |
| 37 | 28904 | PRODUTOS DA FRUTA (FRUTA INNATURA CONGELADA) CONGELADA EMBALADA EM PACOTES TRANSPARENTES DE 16 MICRAS, FIRMES DE 500 G CONTENDO ETIQUETA DE PROCEDÊNCIA, DESCRIÇÃO DOS INGREDIENTES, ETIQUETA NUTRICIONAL E DE VALIDADE (GUABIROBA, GOIABA, BERGAMOTA, JABUTICABA, UVAIA, ARAÇÁ E PITANGA). PRODUTO CONVENCIONAL | 1.500,00 | KG | 15,70 | 23.550,00 |
| 38 | 28905 | ABOBRINHA VERDE SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, NOVO, FRESCO, ACONDICIONADA EM CAIXAS, LIMPAS, SECAS QUE NÂO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO. PRODUTO CONVENCIONAL | 1.500,00 | KG | 2,72 | 4.080,00 |
| 39 | 28906 | ABACATE COM PONTO DE MATURAÇÃO PARA SER SERVIDO NA SEMANA DE ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO VARIEDADE OU GRUPO E PESO E ESTAR LIMPAS E CONSERVADAS. PRODUTOS ORGÂNICOS | 800,00 | KG | 3,07 | 2.456,00 |
| 40 | 28907 | ABÓBORA MORANGA PICADA E DESCASCADA LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, EM PERFEITAS CONDIÇÔES DE CONSERVAÇÃO EMATURAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS TRANSPARENTES, ATÓXICOS DE 2KG. PRODUTOS ORGÂNICOS | 2.000,00 | KG | 3,84 | 7.680,00 |
| 41 | 28908 | ALFACE GRUPO: CRESPA SUBGRUPO: VERDE. SÃS, INTEIRAS, LIMPAS e HIDRATADAS, UNIFORMES EM TAMANHO, E TRANSPORTADAS EM CAIXAS COM 20 - 25 PÈS CADA ASSEGURANDO ADEQUADA CONSERVAÇÃO DO PRODUTO, CADA PÉ COM MÉDIA DE 100 GR. PRODUTOS ORGÂNICOS. PRODUTOS ORGÂNICOS  | 5.000,00 | KG | 5,90 | 29.500,00 |
| 42 | 28909 | BANANA KATURRA COM PONTO DE MATURAÇÃO PARA SER SERVIDA NA SEMANA DE ENTREGA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LIMPAS, SECAS QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AOPRODUTO. PRODUTOS ORGÂNICOS  | 8.500,00 | KG | 2,92 | 24.820,00 |
| 43 | 28910 | BANANA PRATA COM PONTO DE MATURAÇÃO PARA SER SERVIDA NA SEMANA DE ENTREGA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LIMPAS, SECAS QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AOPRODUTO PRODUTOS ORGÂNICOS  | 1.500,00 | KG | 4,10 | 6.150,00 |
| 44 | 28911 | BATATA DOCE SEM DANOS FÌSICOS OU MECÂNICOS, LIMPA E ACONDICIONADA EM CAIXAS, LIMPAS, SECAS QUE NÂO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO PRODUTOS ORGÂNICOS  | 1.000,00 | KG | 2,72 | 2.720,00 |
| 45 | 28912 | BETERRABA SEM FOLHAS, LISA COM POLPA INTACTA E LIMPA, COMPACTA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM BROTOS, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS E MACHUCADURAS, TRANSPORTADAS EM CAIXAS PRODUTOS ORGÂNICOS | 1.200,00 | KG | 3,05 | 3.660,00 |
| 46 | 28914 | BOLACHA CASEIRA DE FUBÁ EMBALAGEM TRANSPARENTE- ROTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE,IDENTIFICAÇÃODOFABRICANTE, INGREDIENTES, PESO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, EMBALAGEM DE 500 GR PRODUTOS ORGÂNICOS | 1.500,00 | KG | 16,63 | 24.945,00 |
| 47 | 28915 | BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO EMBALAGEM TRANSPARENTE-ROTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, PESO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, EMBALAGEM DE 500 GR PRODUTOS ORGÂNICOS  | 1.500,00 | KG | 16,63 | 24.945,00 |
| 48 | 28916 | BRÓCOLIS LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, EM PERFEITAS CONDIÇÔES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS TRANSPARENTES,ATÓXICOS PRODUTOS ORGÂNICOS  | 2.000,00 | KG | 6,63 | 13.260,00 |
| 49 | 28917 | CEBOLINHA EM MAÇOS DE 100 GR SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, NOVAS, FRESCAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS, LIMPAS, SECAS QUE NÂO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO PRODUTOS ORGÂNICOS | 1.000,00 | KG | 12,38 | 12.380,00 |
| 50 | 28918 | CENOURA TAMANHO MÉDIO E UNIFORME NOVA, SEM FOLHAS, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÌSICOS OU MECÂNICOS, LIMPA E ACONDICIONADA EM CAIXAS, LIMPAS, SECAS QUE NÂO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO. PRODUTOS ORGÂNICOS | 2.000,00 | KG | 3,41 | 6.820,00 |
| 51 | 28919 | CHUCHU TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, EM CAIXAS DE NO MÁXIMO 20 KG, SEM LESÕES, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA (70-140 GRUND) PRODUTOS ORGÂNICOS  | 1.500,00 | KG | 2,43 | 3.645,00 |
| 52 | 28920 | COUVE MANTEIGA PICADA E EMBALADA A VÁCUO LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, EM PERFEITAS CONDIÇÔES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS TRANSPARENTES, ATÓXICOS PRODUTOS ORGÂNICOS  | 1.000,00 | KG | 9,27 | 9.270,00 |
| 53 | 28921 | COUVE-FLOR LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, EM PERFEITAS CONDIÇÔES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS TRANSPARENTES, ATÓXICOS PRODUTOS ORGÂNICOS | 2.000,00 | KG | 5,88 | 11.760,00 |
| 54 | 28922 | ESCAROLA LIVREDE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, EM PERFEITAS CONDIÇÔES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS TRANSPARENTES, ATÓXICOS PRODUTOS ORGÂNICOS | 1.000,00 | KG | 5,51 | 5.510,00 |
| 55 | 28923 | ESPINAFRE PÉS COM DE 100 GR, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, NOVAS, FRESCAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS, LIMPAS, SECAS QUE NÂO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO PRODUTOS ORGÂNICOS | 600,00 | KG | 6,51 | 3.906,00 |
| 56 | 28924 | LARANJA COMUM DOCE, EM CAIXAS DE 20 KG COM PONTO DE MATURAÇÃO PARA SER SERVIDO NA SEMANA DE ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO VARIEDADE OU GRUPO E PESO E ESTAR LIMPAS E CONSERVADAS PRODUTOS ORGÂNICOS | 3.200,00 | KG | 2,94 | 9.408,00 |
| 57 | 28925 | LIMÃO ROSA COM PONTO DE MATURAÇÃO PARA SER SERVIDO NA SEMANA DE ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO VARIEDADE OU GRUPO E PESO E ESTAR LIMPAS E CONSERVADAS PRODUTOS ORGÂNICOS | 1.000,00 | KG | 2,17 | 2.170,00 |
| 58 | 28926 | MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES E PESO. CADA EMBALAGEM COM 2KG PRODUTOS ORGÂNICOS  | 2.500,00 | KG | 5,05 | 12.625,00 |
| 59 | 28927 | MARACUJÁ COM PONTO DE MATURAÇÃO PARA SER SERVIDO NA SEMANA DE ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO VARIEDADE OU GRUPO E PESO E ESTAR LIMPAS E CONSERVADAS PRODUTOS ORGÂNICOS  | 800,00 | KG | 8,32 | 6.656,00 |
| 60 | 28928 | MASSA PARA LASANHA (EM ROLOS) EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE - RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, IDENTIFICAÇÂO DO FABRICANTE, INGREDIENTES PESO E INFORMAÇÂO NUTRICIONAL PRODUTOS ORGÂNICOS | 1.200,00 | KG | 6,89 | 8.268,00 |
| 61 | 28929 | MEXIRICA COM PONTO DE MATURAÇÃO PARA SER SERVIDO NA SEMANA DE ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO VARIEDADE OU GRUPO E PESO E ESTAR LIMPAS E CONSERVADAS PRODUTOS ORGÂNICOS | 3.000,00 | KG | 3,33 | 9.990,00 |
| 62 | 28930 | MILHO VERDE EM ESPIGA COM AS PRIMEIRAS PALHAS COM PONTO DE MATURAÇÃO PARA SER SERVIDO NA SEMANA DE ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO VARIEDADE OU GRUPO E PESO E ESTAR LIMPAS E CONSERVADAS PRODUTOS ORGÂNICOS | 2.300,00 | KG | 4,51 | 10.373,00 |
| 63 | 28931 | PÃO CASEIRO FATIADO UNIDADE COM 500 GR EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE - RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, IDENTIFICAÇÂO DO FABRICANTE, INGREDIENTES PESO E INFORMAÇÂO NUTRICIONAL PRODUTOS ORGÂNICOS  | 5.500,00 | KG | 5,59 | 30.745,00 |
| 64 | 28932 | MACARRÃO CASEIRO EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE – 500 G - RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, IDENTIFICAÇÂO DO FABRICANTE, INGREDIENTES PESO E INFORMAÇÂO NUTRICIONAL PRODUTOS ORGÂNICOS  | 1.200,00 | KG | 9,20 | 11.040,00 |
| 65 | 28934 | POKÃN COM PONTO DE MATURAÇÃO PARA SER SERVIDO NA SEMANA DE ENTREGA, EMBALAGEM CONTENDO VARIEDADE OU GRUPO E PESO E ESTAR LIMPAS E CONSERVADAS PRODUTOS ORGÂNICOS  | 4.000,00 | KG | 3,54 | 14.160,00 |
| 66 | 28936 | REPOLHO SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, NOVAO, FRESCO, ACONDICIONADA EM CAIXAS, LIMPAS, SECAS QUE NÂO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO. PRODUTOS ORGÂNICOS  | 4.000,00 | KG | 2,27 | 9.080,00 |
| 67 | 28938 | RÚCULA PÉS COM DE 100 GR SEM PRESENÇADE SUJIDADES, NOVAS, FRESCAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS, LIMPAS, SECAS QUE NÂO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO. PRODUTOS ORGÂNICOS | 800,00 | KG | 7,69 | 6.152,00 |
| 68 | 28941 | SALSINHA EM MAÇOS DE 100 GR SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, NOVAS, FRESCAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS, LIMPAS, SECAS QUE NÂO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO. PRODUTOS ORGÂNICOS | 1.000,00 | KG | 13,53 | 13.530,00 |
| 69 | 28944 | TOMATE VERMELHO REDONDO, MÉDIO (70-90% DO FRUTO VERMELHO NO ATO DA ENTREGA) SÃOS, INTEIROS, LIMPOS, TAMANHO ECOLORAÇÃO UNIFORME, EM CAIXAS LIMPAS, SECAS QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO, O TRANSPORTE DEVE ASSEGURAR CONSERVAÇÃO ADEQUADA DOPRODUTO) PRODUTOS ORGÂNICOS  | 2.500,00 | KG | 4,85 | 12.125,00 |
| 70 | 28951 | MELANCIA COM PONTO DE MATURAÇÃO PARA SER SERVIDO UM DIA APÓS A ENTREGA, EMBALAGEM COM PESO CONTENDO VARIEDADE, DEVEM ESTAR LIMPAS, SEM MACHUCADOS. PRODUTOS ORGÂNICOS | 10.000,00 | KG | 1,73 | 17.300,00 |
| 71 | 28954 | DOCE DE FRUTAS (DIVERSOS SABORES) SEM CORANTE E CONSERVANTES. RESFRIADO EMBALO EM POTE DE POLIETILENO DE 1 KG, EMBALAGEM NÃO RETORNAVEL, ROTULAGEM COM VALOR NUTRIONAL, COM VALIDADE 2 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA. PRODUTOS ORGÂNICOS | 500,00 | KG | 14,84 | 7.420,00 |
| 72 | 28956 | PRODUTOS DA FRUTA (FRUTA INNATURA CONGELADA) CONGELADA EMBALADA EM PACOTES TRANSPARENTES DE 16 MICRAS, FIRMES DE 500 G CONTENDO ETIQUETA DE PROCEDÊNCIA, DESCRIÇÃO DOS INGREDIENTES, ETIQUETA NUTRICIONAL E DE VALIDADE (GUABIROBA, GOIABA, BERGAMOTA,JABUTICABA, UVAIA, ARAÇÁ E PITANGA). PRODUTOS ORGÂNICOS | 1.500,00 | KG | 13,50 | 20.250,00 |
| 73 | 28957 | ABOBRINHA VERDE SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, NOVO, FRESCO, ACONDICIONADA EM CAIXAS, LIMPAS, SECAS QUE NÂO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHO AO PRODUTO. PRODUTOS ORGÂNICOS  | 1.500,00 | KG | 2,71 | 4.065,00 |
| TOTAL | 834.242,00 |

**ANEXO III**

*Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

**Modelo de Declaração Unificada**

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs**

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

**Referência:** Chamada Pública nº 002/2020

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2020 e 2021, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA - CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009, RESOLUÇÃO Nº 38 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), DE 17/07/2009**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

* Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios;
* DECLARA não ter recebido do Município de Laranjeiras do Sul ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.
* Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
* DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
* Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o segundo grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul;
* Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
* DECLARA para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO em epigrafe, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados /cooperados; Que atende as normas da Legislação da Vigilância Sanitária.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

**Assinatura do representante legal da empresa**

**Carimbo do CNPJ**

***NOTA(\*):*** *DOCUMENTO* ***OBRIGATÓRIO*** *– APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO*

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º........../2020 DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à xx, n.ºxx, em xx, inscrita no CNPJ sob n.º xx, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO** (S), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº xx/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2020 e 2021, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA - CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009, RESOLUÇÃO Nº 38 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), DE 17/07/2009**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º XX/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após a assinatura do presente contrato até o termino das quantidades.

**Parágrafo Primeiro:** A entrega das mercadorias deverá ser feita semanalmente nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º xx/2020.

**Parágrafo Segundo:** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA**:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), conforme a seguinte planilha:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3.Quantidade/Unidade | 4. Preço Proposto | 5. Valor Total |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Rubrica** | 09 | 001 | 12.361.0004.2052 | 33.90.32.00.00 | 000 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Departamento de Ensino | Manutenção de Merenda Escolar | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Recursos Ordinários (Livres) |
| **Rubrica** | 09 | 001 | 12.361.0004.2052 | 33.90.32.00.00 | 107 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Departamento de Ensino | Manutenção de Merenda Escolar | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Salário – Educação |
| **Rubrica** | 09 | 001 | 12.361.0004.2052 | 33.90.32.00.00 | 112 |
| **Descrição** | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | Departamento de Ensino | Manutenção de Merenda Escolar | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Merenda Escolar |

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, Parágrafo Segundo e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE quando não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Os casos de inadimplência do CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O CONTRATANTE E CONTRATADO (S) deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º. xx/2020, pela Resolução CD/FNDE nº. 004/2015 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉZIMA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉZIMA PRIMEIRA:**

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o n° XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria n° XX/201X, de XX/XX/201X.

**CLÁUSULA VIGÉZIMA SEGUNDA:**

É competente o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, xx de xx de 2020.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**Contratante Contratada**

Testemunhas:

**XXXXXX XXXXXX
CPF nº XXXXXX CPF nº XXXXXX**

**ANEXO V**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2020 e 2021, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA - CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009, RESOLUÇÃO Nº 38 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), DE 17/07/2009**

**MODELO DE FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE ENTREGA DE AMOSTRAS**

**RELAÇÃO DE ENTREGA DAS AMOSTRAS**

**RECIBO DE ENTREGA**

Empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Email a ser enviado o relatório de julgamento das amostras: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ITENS APRESENTADOS COMO AMOSTRA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo por extenso e assinatura do responsável pela empresa)

.................................................................................................................

**RECIBO DE ENTREGA**

|  |
| --- |
| Recebi(emos) os itens acima relacionados, a título de amostra, para serem devidamente analisados pela Comissão de Análise de Amostras.Laranjeiras do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.Horário do Recebimento: \_\_\_h:\_\_\_min.Responsável pelo Recebimento: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Assinatura e nome legível do funcionário vinculado a Secretaria Municipal de Educação. |